Processo TC - 72.000.177/17-82
Representante - Odebrecht Ambiental S.A.
Representada - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
Objeto - Representação em face do edital de Concorrência Pública 002/Amlurb/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de recebimento, triagem e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil

2.989ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. AMLURB. Serviços de recebimento, triagem e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, uma vez que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em declará-la prejudicada, pela perda superveniente de seu objeto, em face da revogação do certame.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos, consignando que a nova licitação com o mesmo objeto – Concorrência 01/Amlurb/2017 – publicado no DOC de 26.09.2017 –, já está em análise no processo TC 72.011.481/17-55.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de junho de 2018.

DOMINGOS DISSEI
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____